EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026
PGEA N.º 00677.000.817/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo sistema convencional de contratação, regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o procedimento regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, pela Lei Estadual n.º 13.706/2011, pela Lei Estadual n.º 15.228/2018, Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940, pelo Decreto Estadual n.º 57.037/2023 e pelos Provimentos PGJ n.º 03, 05, 06, 07, 08, 102 e 104/23 desta PGJ/MPRS, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12 horas do dia 07 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 07 de dezembro de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

INTERVALO ENTRE OS LANCES: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante**.**

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para reforma e manutenção no prédio da Promotoria de Justiça de São Valentim, com área total de 195,93m², situado na Rua Dr. Luís Carlos Farret, n.º 76, em São Valentim, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado (http://www.celic.rs.gov.br/) e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br/), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e o subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, observando-se o regramento contido no item 4 do Edital.

2.2.1. O licitante deverá, no campo específico do sistema eletrônico, apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado, informando a **marca** e o **modelo** correspondentes.

2.2.1.1. Na hipótese de **não se aplicar** a indicação de marca e modelo ao objeto licitado, os respectivos campos poderão ser preenchidos com a palavra **"serviços"**.

2.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as empresas:

2.4.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021); ou quem lhe substitua, por meio de alteração da personalidade jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive, na hipótese de sua controladora, controlada ou coligada, nos termos do artigo 14, inciso III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. Que tenham tido alteração social, modificação de sua finalidade ou de sua estrutura, que possam restringir a sua capacidade de concluir o contrato, nos termos do artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei n.º 14.133/21).

2.4.6. Que possuam pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS n.º 11.389/1999);

2.4.7. Que estejam punidas ou que possuam sócio(s) majoritário(s) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do artigo 8º do Decreto Estadual n.º 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, que estejam concorrendo entre si, ressalvados os casos de participação em consórcio.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

2.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU-Plenário).

2.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

2.4.18. Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011.

2.4.19. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV, V, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

2.4.20. Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

2.4.21. Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2.4.22. Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do artigo 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

2.4.23. Caso o participante seja formado por pessoas jurídicas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras previstas em Lei e no presente Edital:

a) Nenhum participante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

b) Nenhum participante poderá participar isoladamente no Edital, caso também participe de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

c) O Consórcio vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Termo de Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular da respectiva constituição.

d) Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Edital quanto na de execução do Contrato.

2.5. Na fase de proposta, o sistema fará consulta automática aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo da análise dos demais documentos exigidos neste Edital:

2.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

2.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.5.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações;

2.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

2.6. Durante o exame da proposta final a que alude o subitem 8.20 deste Edital, o Pregoeiro realizará a verificação do cumprimento das condições de participação quanto ao(s) sócio(s) majoritário(s) da proponente mais bem classificada, mediante consulta aos sistemas e cadastros mencionados neste edital.

2.6.1. Constatada a existência de apontamento, registro ou pendência em desfavor do(s) sócio(s) majoritário(s) da proponente melhor classificada — especialmente aqueles constantes dos cadastros elencados neste edital, com fulcro no artigo 33 do Provimento n.º 104/2023-PGJ (https://www.mprs.mp.br/legislacao/provimentos/16996/) — o Pregoeiro poderá determinar a exclusão do certame ou a inabilitação da proponente, conforme a natureza e extensão dos efeitos da punição ou restrição identificada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4.1. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto a essa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. A licitação destinar-se-á a entidades empresariais de grande, médio e pequeno porte. Contudo, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

4.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta a usufruir dos benefícios e ocorrida a situação de empate preconizada nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará a essas, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4.1. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

4.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

4.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.4, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

4.7. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

4.10. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, seja pelo pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

4.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.79, Recurso 0164, Projeto/Atividade 9024, Categoria Econômica 4.4.90.51, Rubrica 5103.

6. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do *PREGÃO ONLINE BANRISUL*, que:

a) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura da ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021 (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) ;

e) Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021), ressalvada a exigência para as empresas com menos de 100 empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

h) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2.2. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no *chat* do sistema.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3.1. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.4.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

a) **Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuírem esta qualidade. Os Microempreendedores Individuais devem apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), expedido pelo Portal do Empreendedor.

6.4.2. A apresentação da **proposta final** consiste em registrar os preços ofertados no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar o(s) seguinte(s) arquivo(s):

a) Proposta de Preços (Planilha do Anexo II), conforme o modelo constante deste Edital.

b) **Planilha de Orçamento Resumido (Anexo B)**, em arquivo. EXCEL, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. Ressalta-se que, independente da modalidade de contribuição previdenciária adotada pela proponente, o preço total da proposta está limitado ao valor máximo de referência estabelecido pela administração, conforme o que dispõe o subitem 11 do Termo de Referência.

c) **Cronograma Físico-Financeiro,** de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do **Anexo D,** integrante da Documentação Técnica, Anexo I – deste Edital, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, **assinado, também, por técnico legalmente habilitado.**

d) **Planilha de Cálculo de BDI (Anexo E)**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme o modelo constante da Documentação Técnica, Anexo I deste Edital.

e) **Planilha de Encargos Sociais (Anexo F)**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme o modelo constante da Documentação Técnica, Anexo I deste Edital.

6.4.2.1. No preenchimento da Planilha de Orçamento Resumido, devem ser observados os preços máximos unitários de material e mão de obra constantes da planilha modelo, não sendo permitida a modificação de estrutura do orçamento, fórmulas, acréscimos ou supressões de itens ou modificação de quantitativos. Somente será permitido o preenchimento dos preços unitários de material e mão de obra definidos pelo licitante. Os valores numéricos dos preços unitários da planilha orçamentária deverão ter duas casas decimais.

6.4.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

6.4.2.2.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.4.2.3. O preenchimento das guias “BDI” e “Encargos Sociais” será definido pela licitante, de acordo com a sua opção de tributação (onerada ou desonerada). Caso seja alterada pela licitante a forma de tributação utilizada na planilha modelo, os percentuais máximos deverão ser recalculados de acordo com as fórmulas indicadas nas planilhas, alterando os valores de INSS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) conforme percentuais definidos na legislação aplicável.

6.5. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 173, §1º da IN RFB nº 2.110/2022.

6.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.8.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via *chat* de sessão, envio do *e-mail* ou ofício).

6.8.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

6.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.10. A empresa melhor classificada deverá informar seu *e-mail* na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.

6.11. O(s) documento(s) elencado(s) no subitem 6.4.1 poderá(ão) ser apresentado(s) posteriormente, juntamente com a proposta final, caso não tenha(m) sido anexado(s) à proposta inicial. A ausência desse(s) documento(s) na etapa inicial não implicará(ão) na desclassificação da licitante, desde que seja(m) entregue(s) no momento oportuno, conforme previsto neste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

7.1. A aceitabilidade de valor de proposta e seu respectivo julgamento serão feitos exclusivamente em relação àquela mais bem classificada após a disputa de lances.

7.1.1. A Administração realizará a análise da exequibilidade das propostas apresentadas, com base no preço global e no preço unitário ofertado, especialmente em consonância com os princípios da razoabilidade, vantajosidade e segurança da contratação.

7.1.2. Não havendo inconsistências ou indícios de inexequibilidade, a proposta será aceita.

7.1.3. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade na proposta de preços, ou se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, o Pregoeiro poderá determinar diligência para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta.

7.1.4. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis, para fins de análise de (in)exequibilidade, as propostas que apresentarem valor global inferior a 75% do valor estimado pela Administração.

7.1.5. Para efeito de verificação de eventual sobrepreço, também serão considerados o preço global e o preço unitário do item.

7.1.6. Nesses casos, a licitante será convocada a apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, justificativas e/ou comprovações que demonstrem a viabilidade da execução nas condições propostas.

7.1.7. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente e deste edital.

7.1.8. Se as justificativas e/ou comprovações porventura apresentadas forem insuficientes para o exame do Pregoeiro sobre a (in)exequibilidade, ele poderá renovar a diligência.

7.1.9. Comprovando-se a que a proposta é manifestamente inexequível, ocorrerá sua desclassificação pelo Pregoeiro, o qual registrará em ata os motivos que o levaram a essa decisão.

7.2. Será desclassificada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta mais bem classificada após a disputa de lances que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis.

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos.

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de classificação de proposta cujo valor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias, como dispõe o § 5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia e hora previstos neste Edital, no *site* pregaoonlinebanrisul.com.br, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas de preço inseridas (*upload*) pelos licitantes, as quais devem atender às exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O Pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de proposta e de habilitação, podendo realizar diligências quando necessário, cujos documentos não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. O disposto no subitem anterior não afasta as hipóteses previstas no subitem 15.1.1. e seguintes deste Edital, bem como na legislação aplicável, relativas à realização de diligências destinadas à comprovação de fatos ou condições preexistentes à data de abertura da sessão pública.

8.5. A partir da abertura das propostas, os licitantes terão conhecimento dos valores ofertados.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

8.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários, nos termos do artigo 56, § 3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8.1. No caso de oferta de lances com valores idênticos, haverá adoção de critério cronológico (com base na data e horário registrados no sistema eletrônico do Pregão Online Banrisul) para fins de classificação, sendo considerado vencedor aquele que tiver registrado seu lance no primeiro momento, ficando os demais categorizados como lances intermediários e mantidos na ordem subsequente, conforme o horário de envio.

8.8.2. A hipótese do dispositivo anterior, relativa a lances de mesmo valor com aplicação do critério cronológico para fins de classificação, não configura situação de empate nos termos do artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior ou manifestamente inexequível, com justificativa aceita pela responsável pela condução do certame.

8.11. Caberá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

8.14. Caso ocorra de apenas uma licitante participar do certame, a etapa de lances será encerrada prontamente pelo Pregoeiro, que seguirá diretamente para a fase de negociação.

8.15. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio entre as licitantes.

8.18. Nas disputas relativas aos itens/lotes que não forem destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 8.16., o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.18.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial;

8.18.2. Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, o procedimento descrito no item 4 deste Edital.

8.19. Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a licitante que tenha apresentado melhor lance, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste Instrumento Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.

8.20. A licitante convocada**,** sob pena de desclassificação, deverá encaminhar sua proposta de preços, conforme o Anexo II – Formulário de proposta de preços – deste Edital, com os valores adequados à disputa e/ou à negociação e acompanhada da respectiva documentação complementar, quando houver, via sistema eletrônico.

8.20.1. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção "Julgamento de Proposta", no prazo fixado pelo Pregoeiro, contado da respectiva solicitação no sistema. Considerando a necessidade de adequações e ajustes relacionados aos itens da proposta, o prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, de ofício ou mediante solicitação fundamentada da licitante.

8.20.2. O Pregoeiro realizará o exame da proposta quanto à compatibilidade de seus preços (unitários e global) em relação aos de mercado, devendo esses valores estarem em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

8.20.3. O Pregoeiro aceitará o valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

8.20.4. Se a proposta final não for aceitável, ou se a licitante, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor.

8.21. A critério do Pregoeiro, poderá ser desclassificada a licitante que, de forma injustificada, comprometer a celeridade do certame, seja por ausência ou atraso no comparecimento às sessões públicas, seja pelo não atendimento, no prazo assinalado, de solicitações do Pregoeiro relativas a ajustes na proposta ou à apresentação de documentos complementares, em observância aos princípios previstos na Lei n.º 14.133/2021, especialmente os da celeridade, eficiência e interesse público.

8.22. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

8.24. Na fase de habilitação do Pregão, serão exigidos os documentos mencionados no item 10 deste Edital.

8.25. Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste Edital, será finalizada a sessão do Pregão.

8.26. Após o término da fase de julgamento de propostas, bem como após o término da fase de habilitação, qualquer participante do certame poderá manifestar sua intenção de recorrer de decisão do Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, observado o disposto no item 11 deste Edital.

8.27. Caso nenhuma licitante manifeste intenção de recurso dentro do prazo estabelecido acima, a sessão pública do Pregão será automaticamente encerrada após o término da fase de habilitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, ESTIMATIVA DO VALOR E DATA DO ORÇAMENTO BASE.

9.1. No julgamento da proposta será considerado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 33 da Lei n.º 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

9.1.1. A escolha desse critério encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência, considerando tratar-se de critério objetivo, adequado e suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 449.834,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais), conforme Planilha de Orçamento Resumido (Anexo B).

9.3. DA DATA DO ORÇAMENTO BASE

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

9.3.1. A data-base para fins de eventual reajuste anual é 30/06/2026, correspondente à data de validação do mapa de preços ou do orçamento resumido pela área solicitante, realizada ainda na fase preparatória do procedimento licitatório, em atenção ao disposto no artigo 18 do Provimento n.º 104/2023-PGJ.

9.3.1.1. A data base do orçamento somente poderá ser alterada caso, durante a fase de seleção do fornecedor, haja necessidade de refazimento da pesquisa de preços pelo Pregoeiro ou pela área responsável, hipótese em que a nova data deverá constar expressamente na respectiva minuta contratual

9.3.2. O reajuste será anual, contado a partir da data base definida no subitem 9.3.1, conforme índice e regramento previsto na cláusula de reajuste do Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato.

9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação.

10.2. O licitante que for declarado vencedor deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no campo "Habilitação", no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2.1. A fixação do prazo estabelecido neste subitem poderá sofrer alteração no caso das hipóteses de que tratam os subitens 15.1 a 15.3 deste Edital.

10.3. Para a habilitação da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1. Da Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971; ou

g) **Ato de autorização**: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no *link*: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no *link*: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440/2011) – extraída no *link*: http://www.tst.jus.br/certidao.

e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;

f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

10.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. Os documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico

10.3.3. Da Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples; ou

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(b.1) para o caso de empresa em recuperação judicial: a licitante deve apresentar o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo juízo.

(b.2) A comprovação de que trata a alínea "b.1" não exime a licitante do cumprimento dos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

c) **Demonstrações contábeis dos** dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando que a licitante possui índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, **superiores a 1,0 (um)**, obtidos pelas seguintes fórmulas:

(c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

(c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

(c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Os índices relacionados na alínea “c” serão calculados considerando apenas o último exercício social apresentado, nos termos do § 1º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 11/2023 da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

e) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices mencionados na alínea “c”, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

10.3.3.1. As demonstrações contábeis referidas na alínea “c” do subitem 10.3.3 deverão ser apresentadas nos seguintes formatos:

a) para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais; cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil; e cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital;

b) para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

c) para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais.

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira (Anexo II, Instrução Normativa CAGE/RS n.º 11/2023, para fins de avaliação da capacidade financeira das licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 57.154/2023, ambos disponíveis na página de licitações do MPRS na internet (https://www.mprs.mp.br/legislacao), conforme o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

10.3.3.2. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.3.3. Caso a pessoa jurídica licitante tenha sido criada no exercício financeiro da licitação, os demonstrativos contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura, sem prejuízo do atendimento de todas as demais exigências da habilitação.

10.3.3.4. A apresentação do **Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitante**, emitido pela CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos mencionados na alínea "c" do subitem 10.3.3, desde que os índices exigidos sejam atendidos.

10.3.4. Da Qualificação Técnica:

a) **Conhecimento de todas as informações das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o que pode ser atendido por:

(a.1) **Atestado de Vistoria Técnica**, emitido pela Administração, comprovando a realização de visita ao local de execução do objeto (nos termos da previsão

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

constante do subitem 10.3.2 do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório); ou

(a.2) **Declaração Formal de Conhecimento das Condições de Execução (sem realização de visita)**, emitida pela própria licitante, na qual declare possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, inclusive quanto ao local de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela futura execução contratual, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

(a.3) Em qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades da contratação ou do grau de dificuldade para a execução do objeto, para eximir-se das obrigações assumidas, seja pela realização da visita técnica, seja pela apresentação da declaração formal de conhecimento das condições da contratação.

(a.4) Eventuais dúvidas deverão ser objeto de pedido de esclarecimento.

b) **Certidão de Registro ou Inscrição de PESSOA FÍSICA** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando for o caso), em vigor e em situação regular, expedida pela entidade fiscalizadora competente.

(b.1) O profissional indicado para a execução deverá estar devidamente registrado no respectivo conselho profissional, legalmente habilitado e possuir atribuições técnicas compatíveis com os serviços objeto da contratação.

c) **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional ou outros documentos hábeis**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou CAU, no(s) qual(is) os profissionais de nível superior estejam vinculados ao quadro da empresa licitante e tenha executado serviços compatíveis com obras de reforma e/ou manutenção predial.

(c.1) Para fins de comprovação de vínculo do profissional com a licitante, serão admitidas as seguintes formas:

(c.1.1) Responsável técnico formalmente registrado na empresa pelo órgão de classe.

(c.1.2) Sócio, mediante apresentação de contrato social ou estatuto social.

(c.1.4) Empregado, comprovado por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

(c.1.5) Prestador de serviços, mediante contrato formal vigente; ou

(c.1.6) Declaração de compromisso de contratação futura, firmada entre o profissional e o licitante, caso este se sagre vencedor da licitação.

(c.1.7) Deverá ser apresentada declaração formal do profissional indicado autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do artigo 67, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

(c.1.8) Não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.

(c.1.9) Não serão aceitos atestados que façam referência exclusivamente à direção, supervisão, fiscalização, gerenciamento, consultoria ou qualquer outra atividade que não envolva diretamente A EXECUÇÃO DA OBRA

(c.1.10) Nos atestados referidos devem constar, preferencialmente, a qualificação completa da empresa e do emitente.

d) **Certidão de Registro ou Inscrição de PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando for o caso), em vigor e em situação regular, em nome da pessoa jurídica licitante, expedida pela entidade fiscalizadora competente.

e) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional ou outros documentos hábeis**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras e/ou serviços de manutenção e/ou reforma predial com intervenção em área de, no mínimo, 80 m² (oitenta metros quadrados).

(e.1) NÃO será aceita a soma de metragem nos atestados (técnico-operacionais ou profissional), tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte que as requeridas.

(e.2) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitida pela própria licitante, ou por outra empresa que está, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

(e.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(e.4) Será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente registrada pela Junta Comercial.

(e.5) Nos atestados referidos devem constar a qualificação completa da empresa e do emitente. Preferencialmente, podem indicar o responsável técnico.

(e.6) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitado, a qualquer tempo, pelo Pregoeiro ou pela Administração: a) cópia do contrato correspondente; c) endereço atual do contratante; d) local de execução dos serviços; e) documentos complementares que comprovem a efetiva execução.

10.3.5. A apresentação do **Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS**, registrado na família 007 ou outra pertinente ao objeto da licitação, dispensa os documentos de habilitação daqueles relativos ao seu conteúdo, desde que o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e os documentos relacionados no

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

Certificado e/ou respectivo Anexo estejam válidos na data de abertura da fase de habilitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação listados neste Edital.

10.3.5.1. Caso algum documento listado no CFE da CELIC/RS esteja com a data de validade vencida, a licitante poderá apresentar documento atualizado em substituição àquele cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

10.4. Caso seja admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, cada consorciada deverá comprovar, individualmente, o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital.

10.4.1. A qualificação técnica, quando exigida, poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos atribuídos a cada consorciado, desde que observado, em especial, o critério do subitem 10.3.4.4.b supra e comprovadamente executados por eles. Para fins de habilitação econômico-financeira, também será admitido o somatório dos valores correspondentes a cada consorciado.

10.4.2. As licitantes participantes em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando a empresa líder, sem prejuízo da obrigação de promover a constituição da sociedade de propósito específico e o devido registro antes da celebração do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora da licitação.

10.5. Os documentos de habilitação deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

10.6. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvados os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz.

10.6.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.7. Após a apresentação da documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

10.7.1. A verificação, pela PGJ/MPRS, da autenticidade dos documentos em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, podendo, ainda, ser realizada mediante diligência da Administração

10.7.2. Havendo dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou conteúdo de qualquer documento apresentado no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação em meio físico, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da intimação. Os documentos deverão ser entregues ou enviados para o seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça do RS, a/c da Unidade de Licitações**,** Rua General Andrade Neves, nº 106, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-210.

10.7.3. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei de Licitações.

10.8. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação do seguinte.

10.10. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

10.11. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos e nas hipóteses previstas, em especial, nos subitens 15.1 a 15.3 deste edital.

10.13. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital, o Pregoeiro julgará a licitante como habilitada e a declarará vencedora do certame. Nesse momento, o sistema iniciará automaticamente o prazo para manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 11 (capítulo de recurso) deste Edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação, hipótese em que o recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da publicação do ato, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. O prazo para apresentação de intenção de recurso, nos casos previstos dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será segmentado em duas partes:

11.2.1. Finalizada a **fase de julgamento da proposta final de preços**, será iniciado o **prazo intermediário** para intenção de recurso;

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

11.2.2. Finalizada **a fase de habilitação** ou, ainda, **ocorrendo o fracasso do certame**, será iniciado o **prazo final** para intenção de recurso;

11.2.3. Para cada prazo de intenção de recurso será concedido um período de 10 (dez) minutos para que a licitante manifeste a sua intenção, sob pena de preclusão.

11.3. Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a fase recursal:

11.3.1. Conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas;

11.3.2. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;

11.3.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens retro deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

11.3.4. Caso a licitante que manifestou intenção de recorrer, não apresente as respectivas razões recursais no prazo legal, configurar-se-á desistência tácita do recurso.

11.3.4.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá dar imediato prosseguimento ao certame no sistema eletrônico, finalizando a sessão e, consequentemente, encaminhando o procedimento para adjudicação e homologação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das demais regras previstas neste Edital. Tal procedimento encontra respaldo na jurisprudência e nas orientações dos Tribunais de Contas, que reconhecem que a ausência de apresentação de razões recursais no prazo legal implica renúncia ao direito de recorrer.

11.4. Não se conhecerá das razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

11.5. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo, para tanto, realizar diligências que julgar necessárias, a fim de subsidiar sua manifestação e garantir a adequada instrução do processo licitatório, conforme o disposto na legislação pertinente.

11.5.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas, objeto do recurso, o recurso deverá ser encaminhado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente, conforme os trâmites legais estabelecidos no procedimento licitatório.

11.6. As intenções de recurso, razões, contrarrazões, diligências, manifestações do Pregoeiro e do Diretor-Geral (autoridade competente), referentes a recursos eventualmente interpostos e contrarrazões apresentadas, serão realizadas exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul, ficando registradas na área própria do referido portal.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, desde que solicitados formalmente à Unidade de Licitações (licitacoes@mprs.mp.br).

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

11.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e/ou exauridos os procedimentos relativos aos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do Edital, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

13.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.3.4. Deixar de apresentar amostra.

13.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

13.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.6. Fraudar a licitação.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.

13.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n° 12.846/2013.

13.10. A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

13.12. A abertura de processo de apuração de irregularidade estará sujeita à análise do Pregoeiro e da Administração, considerando as justificativas apresentadas pelas licitantes.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formulados por meio eletrônico, pelo *site*: https://pregaobanrisul.com.br/

14.1.2. Para tanto, as licitantes/requisitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento e/ou pedido de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Pregão Online Banrisul.

14.1.3. O portal eletrônico Pregão Online Banrisul encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de questionamentos e/ou impugnações, a serem enviados, via portal eletrônico Pregão Online Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos licitantes que formularam questionamentos e/ou impugnações dando conta da resposta a esses pedidos.

14.2. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

14.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Banrisul quanto no sítio eletrônico da Administração.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Banrisul, bem como disponíveis no *site* do Ministério Público do Rio Grande do Sul, sendo de integral responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento possuem efeito aditivo e vinculante, à medida que, não apenas acrescem só ao Edital, como também vincula a todos os licitantes e à Administração.

14.7. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses previstas na legislação.

15.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação (proposta ou habilitação) poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos, desde que destinados à comprovação de fatos ou condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Para atendimento às situações contidas no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

b) De cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

c) Mediante verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo tal procedimento meio legal de prova para fins de habilitação.

15.1.2. As diligências poderão ser realizadas por quaisquer meios idôneos, inclusive eletrônicos, a critério do Pregoeiro ou da autoridade competente.

15.1.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital, na jurisprudência e na legislação.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-se-lhes validade e eficácia para fins de classificação e/ou habilitação.

15.2.1. O Pregoeiro poderá convocar os licitantes para prestar esclarecimentos necessários ao adequado entendimento de suas propostas ou documentos.

15.3. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos ou complementar informações deverão fazê-lo no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocesso de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.5. As condições de habilitação e de contratação estabelecidas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.6. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

15.7. Nos termos do artigo 54 do Provimento n.º 104/2023-PGJ/MPRS, o contrato e os atos conexos a estes, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o artigo 4.º, inciso III, da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou disponibilizadas pela plataforma GOV.BR, salvo casos excepcionais, os quais, mediante justificativa, poderão ser assinados por meio de assinatura avançada ou de próprio punho.

15.8. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da convocação formal pela Administração, para realizar a assinatura eletrônica do contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

15.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação.

b) Aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

c) Imediata perda da garantia de proposta (caso houver), que será revertida em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (PGJ/MP-RS).

15.9. Na assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, será verificada a validade dos documentos relativos à regularidade fiscal e aos débitos trabalhistas juntados nos autos, devendo ser revalidados caso estejam vencidos. Também serão consultadas as seguintes bases, tanto para o CNPJ da empresa quanto para o CPF dos sócios majoritários: a) **CADIN/RS** – todas as penalidades e sanções; b) **CFIL/RS** – todas as penalidades e sanções; e c) **CEIS** – todas as penalidades e sanções.

15.9.1. Não sendo possível a revalidação das informações constantes no **CADIN/RS**, **CFIL/RS** e **CEIS**, o ato administrativo não será efetivado. Nessa hipótese, o procedimento poderá ser retomado, desde que respeitada a ordem de classificação dos participantes, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais cabíveis.

15.10. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão contratual (artigo 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021).

15.11. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação acerca do interesse na contratação, nos termos da legislação aplicável e enquanto válidas as respectivas propostas, considerando-se a ausência de manifestação como desinteresse na contratação.

15.12. **Do Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:**

15.12.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.13. Pagamento, prazos, garantia, fiscalização, gestão do contrato, deveres, obrigações e demais prazos e condições:

15.13.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação de suas condições, vinculando-o ao certame.

16.1.1. As disposições legais citadas neste Edital serão aplicadas considerando-se suas alterações posteriores, inclusive por revogação, modificação ou substituição, desde que vigentes à época dos atos do procedimento licitatório e da execução contratual.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

16.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

16.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.6. A data de abertura da sessão pública deste Pregão poderá ser transferida, por conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça/MPRS, mediante decisão devidamente fundamentada.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.9. Havendo divergências entre:

16.9.1. A descrição do objeto licitado prevista neste Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição deste Edital.

16.9.2. Valores expressos entre numerais e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

16.9.3. Preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

16.10. Em todas as fases do procedimento licitatório, bem como previamente à emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de sanções, impedimentos ou pendências que possam obstar a participação da licitante no certame ou a sua contratação, especialmente nos seguintes sistemas e cadastros:

16.10.1. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul – CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

16.10.1.1. Constatada a existência de pendência junto ao CADIN/RS, a licitante será cientificada para que promova a respectiva regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

16.10.1.2. A não regularização da pendência no prazo estabelecido implicará a inabilitação da licitante, quando a verificação ocorrer durante o certame, ou impedirá a contratação, quando a consulta for realizada previamente à emissão da nota de empenho ou à assinatura do contrato.

16.10.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

16.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.10.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Portal da Transparência, disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc , cujo banco de dados contempla as informações oriundas do CNJ.

16.10.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de licitante, ou de sócio majoritário de pessoa jurídica, poderá haver sua exclusão do certame ou impedimento à contratação, conforme a natureza, a abrangência e os efeitos da sanção ou restrição identificada em qualquer dos cadastros referidos nos subitens anteriores.

16.10.6. Constatada a existência de sanção, impedimento ou qualquer outra restrição que inviabilize a participação no certame ou a contratação, a licitante será inabilitada ou terá sua contratação impedida, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

16.11. Todas as decisões administrativas, documentos de proposta e de habilitação, atas das sessões públicas e demais atos praticados durante o certame serão disponibilizados integralmente para consulta pública no portal eletrônico utilizado para a disputa (www.pregaobanrisul.com.br) e/ou no site institucional do Ministério Público (www.mprs.mp.br/licitacao/), em atenção aos princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021.

16.12. Este Edital foi submetido à análise da Divisão de Contratos e Assessoramento Jurídico, para fins de controle de legalidade, e à apreciação e aprovação do Diretor-Geral da PGJ/MPRS, autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

16.13. Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes **ANEXOS**:

16.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (arquivo em formato PDF anexo a este Edital), acompanhado dos seguintes anexos técnicos e orçamentários:

a) Anexo A – Memorial Descritivo;

b) Anexo B – Planilha de Orçamento Resumido;

c) Anexo C – Planilha de Preços Unitários;

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br

d) Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro;

e) Anexo E – Planilha de BDI;

f) Anexo F – Planilha de Encargos Sociais;

g) Anexo G – Projeto Arquitetônico;

h) Anexo H – Projeto Elétrico;

i) Anexo I – Projeto de Climatização.

16.13.1.1. Os anexos G, H e I encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço https://www.mprs.mp.br/licitacao/, bem como no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no endereço https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:9:::NO:9,RIR:P9_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:2,900&cs=1rM6AeRtFYocJ49qoOJ60Pl0iU8U.

16.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços (em arquivo XLS anexo a este Edital).

16.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (em arquivo PDF anexo a este Edital).

16.13.4. ANEXO IV – Declaração de vistoria ou abstenção (em arquivo Word anexo a este Edital).

16.13.5. ANEXO V – Relação de compromissos assumidos pelo licitante (em arquivo XLS anexo a este Edital).

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA
Data: 17/11/2026 13:36:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Fernandes Teixeira,
Coordenador da Unidade de Licitações.

MPRS Ministério Público do Rio Grande do Sul
Unidade de Licitações
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 - licitacoes@mprs.mp.br